



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1062

Página 1 de 93

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Secretaria de Gabinete - SEGP	4
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV	4
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	4
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	5
Portaria SEDIS	5
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	39
Secretaria de Obras - SEO	40
Notificações	40
Secretaria de Educação - SEED	43
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS APÓS VISITA DOMICILIAR SIMUBE - 2026	43
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMUBE 2026	45
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026	47
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	50
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	51
Portaria SESOP	51
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	53
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	53
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	53
Secretaria de Administração - SEAD	54



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1062

Página 2 de 93

Despachos	54
Extratos	59
Extratos	64
Portarias DAPRH	67
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	77
Secretaria de Saúde - SES	77
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	78
Portaria SESP	78
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	79
PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026	79
Universidade de Taubaté - UNITAU	80
Chamamento Público	80
Edital Publicação	81
Edital Publicação	82
Portaria R-503/2026	83
Portaria R-508/2026	84
Portaria R-509/2026	86
Portarias R-504 a 507/2026	87
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté	
- FUNCABES	89
69ª Convocação Processo Seletivo 02.2025	89
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	92
CONVOCAÇÃO PROC SELETIVO EPTS 001/2024	92
Câmara Municipal	93
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 -	
ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	93
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ	
14/12/2023	93



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 1062

Página 3 de 93

Relatório anual 93



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SEDIS Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando 46.781/2026;

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Taubaté, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os dispositivos relativos à assistência social, à proteção da pessoa idosa e à garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS, que estabelece a assistência social como política de seguridade social não contributiva e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e estabelece como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como serviço da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO as orientações técnicas nacionais relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.105, de 1º de outubro de 2025, que institui o Programa Municipal Digna Idade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros uniformes para a organização, funcionamento, acompanhamento e articulação das ações de convivência e fortalecimento de vínculos destinadas às pessoas idosas no Município de Taubaté;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para a organização e o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado às pessoas idosas, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS do Município de Taubaté.

Art. 2º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem por finalidade promover a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos, a participação social, a autonomia e o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 3º São diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas:

- I – promoção da convivência familiar, comunitária e social;
- II – prevenção do isolamento social e de situações de vulnerabilidade e risco social;
- III – fortalecimento da autonomia, da participação e do protagonismo da pessoa idosa;
- IV – respeito à dignidade, à diversidade, à singularidade e à trajetória de vida de cada pessoa idosa;
- V – valorização das potencialidades, capacidades e experiências das pessoas idosas;
- VI – promoção da participação social e comunitária;
- VII – articulação com os demais serviços socioassistenciais e com as políticas públicas setoriais;
- VIII – integração intergeracional;
- IX – prevenção de situações de discriminação, violência, negligência e outras formas de violação de direitos;
- X – observância dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas será organizado, no âmbito municipal, por meio de:

I – Grupos Setoriais de Convivência; e

II – Centros de Convivência da Pessoa Idosa.

§ 1º Os Grupos Setoriais constituem espaços de convivência territorializados, destinados à realização de atividades coletivas de convivência, participação, integração e fortalecimento de vínculos.

§ 2º Os Centros de Convivência da Pessoa Idosa constituem unidades destinadas à oferta de atividades coletivas e ações complementares de convivência, informação, participação social, lazer, cultura, educação, promoção do envelhecimento saudável e fortalecimento de vínculos.

Art. 5º A organização territorial dos Grupos Setoriais deverá considerar a área de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, buscando facilitar o acesso das pessoas idosas aos espaços de convivência existentes em seus territórios.

Parágrafo único. A referência territorial aos CRAS não impede a participação da pessoa idosa em atividades ofertadas pelos Centros de Convivência ou em outros Grupos Setoriais, observados a disponibilidade de vagas, os critérios estabelecidos pela SEDIS e a organização do serviço.

Art. 6º Os Grupos Setoriais e os Centros de Convivência atuarão de forma articulada, observadas suas características, capacidade de atendimento, planejamento institucional e disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários.

Art. 7º A gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas compete à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio da estrutura administrativa responsável pela Proteção Social Básica, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

Parágrafo único. A gestão do serviço deverá assegurar a articulação entre os Grupos Setoriais, os Centros de Convivência, os CRAS e os demais serviços da rede socioassistencial.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO III **DOS GRUPOS SETORIAIS DE CONVIVÊNCIA**

Art. 8º Os Grupos Setoriais de Convivência serão constituídos preferencialmente no território de referência dos CRAS e funcionarão como espaços de convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.

Art. 9º Os Grupos Setoriais observarão regras comuns de convivência, organização e funcionamento estabelecidas pela SEDIS, sem prejuízo da consideração das características, necessidades e particularidades de cada território.

Art. 10. Os Grupos Setoriais poderão desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I – atividades de convivência e socialização;
- II – atividades culturais, recreativas e de lazer;
- III – atividades educativas e informativas;
- IV – atividades de promoção da participação social;
- V – atividades intergeracionais;
- VI – ações de valorização da autonomia e do protagonismo da pessoa idosa;
- VII – ações de informação e orientação sobre direitos;
- VIII – atividades de prevenção ao isolamento e à ruptura de vínculos;
- IX – atividades articuladas com equipamentos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Cada Grupo Setorial terá, preferencialmente, até 30 (trinta) participantes, observadas a capacidade do espaço físico, a disponibilidade de recursos humanos, as características da atividade e a demanda territorial.

§ 1º A composição dos grupos deverá observar critérios transparentes e previamente estabelecidos pela SEDIS.

§ 2º O número de participantes poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e observância das condições de funcionamento do grupo.

Art. 12. A pessoa idosa participante de Grupo Setorial poderá participar das atividades e oficinas ofertadas pelos Centros de Convivência, observados os critérios de inscrição, disponibilidade de vagas e organização das atividades.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. Quando houver necessidade de estabelecimento de prioridade para preenchimento de vagas, os critérios deverão ser objetivos, transparentes e previamente divulgados.

CAPÍTULO IV

DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA

Art. 13. Os Centros de Convivência da Pessoa Idosa constituem espaços públicos destinados à oferta de atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos, observadas as diretrizes do SUAS e as normas municipais.

Art. 14. Os Centros de Convivência poderão desenvolver atividades relacionadas a:

I – convivência e socialização;

II – cultura e lazer;

III – atividades físicas e corporais, observadas as condições de segurança e a orientação de profissionais habilitados;

IV – educação e informação;

V – alimentação e nutrição, quando previstas no planejamento do serviço;

VI – envelhecimento ativo e saudável;

VII – gerontologia;

VIII – participação social e cidadania;

IX – prevenção de situações de violência, discriminação e violação de direitos;

X – integração intergeracional;

XI – outras atividades compatíveis com as finalidades do serviço.

Art. 15. As ações desenvolvidas nos Centros de Convivência poderão ser realizadas em articulação com instituições públicas ou privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros, desde que observada a legislação aplicável e os instrumentos formais necessários.

Art. 16. A participação nas atividades dos Centros de Convivência observará a capacidade de atendimento de cada unidade, a disponibilidade de vagas, a organização das atividades e os critérios estabelecidos pela SEDIS.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO V

DO ACESSO, DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17. Constitui público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas a população com 60 (sessenta) anos ou mais, observadas as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 18. O acesso ao Serviço poderá ocorrer por:

- I – demanda espontânea;
- II – busca ativa;
- III – encaminhamento dos serviços socioassistenciais;
- IV – encaminhamento das demais políticas públicas;
- V – encaminhamento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- VI – outras formas de acesso identificadas pela gestão municipal.

§ 1º O acesso ao Serviço não dependerá exclusivamente de encaminhamento pelo CRAS.

§ 2º A existência de referência territorial pelo CRAS não constitui impedimento à procura direta dos Grupos Setoriais ou Centros de Convivência.

Art. 19. Para ingresso no Serviço, deverão ser realizados os procedimentos administrativos definidos pela SEDIS, que poderão compreender:

- I – inscrição ou matrícula;
- II – identificação do usuário;
- III – registro das informações necessárias ao acompanhamento do serviço;
- IV – entrevista ou acolhida, quando tecnicamente indicada;
- V – apresentação de documentos necessários ao cadastro;
- VI – registro de informações relativas ao território e às condições de participação.

§ 1º A ausência de documento ou informação que não seja indispensável ao acesso ao serviço não poderá, por si só, constituir impedimento absoluto à acolhida inicial da pessoa idosa.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 2º O Cadastro Único e o Número de Identificação Social – NIS poderão ser utilizados como instrumentos de identificação e caracterização socioeconômica, quando disponíveis e pertinentes.

Art. 20. A participação nas atividades deverá observar as regras de convivência e funcionamento estabelecidas para cada unidade ou grupo.

§ 1º A frequência será acompanhada pela equipe responsável pelo serviço.

§ 2º A frequência mínima para participação em determinadas atividades poderá ser estabelecida pela gestão, considerando a natureza da atividade, a disponibilidade de vagas e os objetivos do serviço.

§ 3º A ausência do participante deverá ser analisada considerando suas condições pessoais, familiares e sociais, evitando-se desligamentos automáticos sem avaliação da situação.

Art. 21. As atividades físicas, quando ofertadas, deverão observar a capacidade funcional e as condições de segurança dos participantes, sendo conduzidas ou supervisionadas por profissional legalmente habilitado, quando exigido.

Parágrafo único. A participação em atividades físicas não constitui requisito geral para ingresso ou permanência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS E DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Art. 22. São objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas:

- I – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- II – prevenir situações de isolamento e risco social;
- III – promover a convivência e a socialização;
- IV – estimular a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa;
- V – ampliar as possibilidades de participação social;
- VI – promover o acesso a informações sobre direitos e políticas públicas;
- VII – estimular a participação da pessoa idosa na comunidade;
- VIII – favorecer a integração entre diferentes gerações;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IX – fortalecer redes sociais de apoio;

X – promover ações de prevenção à violência, à discriminação e às demais formas de violação de direitos;

XI – ampliar o acesso das pessoas idosas aos serviços e às políticas públicas;

XII – contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 23. As ações do Serviço deverão considerar as necessidades, interesses, capacidades, potencialidades, trajetórias e particularidades das pessoas idosas participantes.

Art. 24. A gestão poderá promover ações integradas com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros, visando ampliar as oportunidades de convivência, participação e acesso a direitos.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO COM OS CRAS E A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 25. Os CRAS constituem referências territoriais da Proteção Social Básica e atuarão de forma articulada com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

Art. 26. Compete aos CRAS, no âmbito de suas atribuições:

I – articular o Serviço de Convivência com o trabalho social com famílias desenvolvido no território;

II – identificar situações de vulnerabilidade e risco social que possam demandar inclusão ou acompanhamento;

III – realizar encaminhamentos e articulações necessárias com os demais serviços da rede;

IV – contribuir para a identificação de demandas territoriais;

V – participar do planejamento integrado das ações, quando necessário;

VI – promover a referência e a contrarreferência entre os serviços, observadas as atribuições de cada unidade.

Art. 27. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá atuar de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido no âmbito do PAIF, preservadas as atribuições específicas de cada serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. A participação da pessoa idosa no Serviço de Convivência não implica, por si só, sua inserção em acompanhamento familiar pelo PAIF, devendo eventual acompanhamento observar avaliação técnica e as características da situação apresentada.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 28. Os participantes de cada Grupo Setorial poderão eleger, entre seus integrantes, coordenador e, quando necessário, vice-coordenador, como mecanismos de participação e organização coletiva.

Parágrafo único. A eleição será realizada de forma direta pelos participantes do grupo, conforme regras previamente estabelecidas pela SEDIS.

Art. 29. O coordenador e o vice-coordenador exercerão função de representação interna do grupo e de interlocução com a equipe responsável pelo serviço.

§ 1º As funções previstas neste artigo são voluntárias e não remuneradas.

§ 2º O exercício dessas funções não caracteriza vínculo funcional, empregatício ou representação jurídica do Município.

§ 3º O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir obrigações, contratar serviços, movimentar recursos públicos ou privados em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté ou da SEDIS.

Art. 30. Compete ao coordenador do Grupo Setorial:

- I – estimular a participação dos integrantes;
- II – colaborar para a organização das atividades do grupo;
- III – promover o cumprimento das regras de convivência;
- IV – comunicar à equipe responsável pelo serviço situações que demandem atenção;
- V – encaminhar à equipe responsável sugestões e demandas dos participantes;
- VI – colaborar com a divulgação das atividades do grupo;
- VII – exercer outras atribuições de caráter participativo definidas pela SEDIS.

Art. 31. A organização de eventos, passeios ou outras atividades externas dependerá de planejamento prévio e autorização da equipe responsável pelo serviço, observadas a legislação, a disponibilidade orçamentária e a capacidade administrativa do Município.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. As solicitações que dependam de providências do Poder Público deverão ser apresentadas com antecedência compatível com a complexidade da demanda, não constituindo o prazo de antecedência garantia de sua realização.

CAPÍTULO IX **DAS COMPETÊNCIAS DA GESTÃO E DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 32. Compete à gestão da Proteção Social Básica, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução do Serviço;
- II – estabelecer diretrizes e procedimentos de funcionamento;
- III – acompanhar a organização dos Grupos Setoriais e Centros de Convivência;
- IV – promover a articulação com os CRAS e demais serviços socioassistenciais;
- V – monitorar indicadores de atendimento, participação e resultados;
- VI – avaliar periodicamente a execução do Serviço;
- VII – promover ações de formação e educação permanente das equipes;
- VIII – propor ajustes na organização do Serviço conforme as necessidades identificadas.

Art. 33. A equipe técnica responsável pelos Grupos Setoriais e Centros de Convivência deverá atuar de acordo com suas atribuições profissionais e com as normativas do SUAS.

Art. 34. Compete à equipe técnica, conforme a organização municipal:

- I – planejar as atividades;
- II – acolher e orientar os participantes;
- III – acompanhar a participação dos usuários;
- IV – identificar situações que demandem intervenção ou encaminhamento;
- V – articular-se com os CRAS e demais serviços da rede;
- VI – promover ações de fortalecimento da convivência e participação;
- VII – registrar as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento do serviço;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VIII – comunicar à gestão situações que possam comprometer a qualidade ou continuidade do Serviço.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Art. 35. O Serviço poderá articular-se com as demais políticas públicas municipais, estaduais e federais, visando ampliar o acesso das pessoas idosas a direitos, serviços e oportunidades de participação.

Art. 36. Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, observadas as normas legais e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

Art. 37. As parcerias e ações conjuntas deverão observar:

I – a finalidade pública;

II – as competências institucionais de cada órgão ou entidade;

III – a legislação aplicável;

IV – a proteção dos dados pessoais dos participantes;

V – a inexistência de cobrança indevida ou condicionamento de acesso ao serviço;

VI – a transparência na utilização de recursos e materiais;

VII – a vedação de utilização indevida do nome, da marca ou da estrutura do Município.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS E DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO

Art. 38. A manutenção e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderão contar com recursos públicos provenientes das esferas municipal, estadual e federal, conforme a legislação aplicável.

Art. 39. A realização de ações, eventos ou atividades que envolvam recursos financeiros, materiais, doações ou parcerias deverá observar os procedimentos administrativos e jurídicos estabelecidos pelo Município.

Art. 40. É vedada a arrecadação, cobrança ou captação de recursos em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté, da SEDIS ou do Serviço de Convivência e Fortalecimento de



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Vínculos por participantes, coordenadores de grupos ou terceiros sem autorização formal do órgão competente.

Parágrafo único. Eventuais doações ou parcerias destinadas ao Serviço deverão ser formalizadas e processadas pelos canais institucionais competentes.

CAPÍTULO XII **DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 41. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será acompanhado e avaliado pela gestão da Proteção Social Básica, mediante instrumentos de monitoramento definidos pela SEDIS.

Art. 42. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – número de participantes;
- II – frequência e permanência;
- III – perfil territorial dos participantes;
- IV – atividades realizadas;
- V – articulação com os demais serviços da rede;
- VI – participação dos usuários;
- VII – resultados e impactos identificados;
- VIII – demandas e necessidades apresentadas pelos participantes;
- IX – capacidade instalada e utilização dos espaços.

Art. 43. Os dados produzidos pelo Serviço deverão ser utilizados para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das ações da Proteção Social Básica.

Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais deverão observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos usuários.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44. Os Grupos Setoriais e os Centros de Convivência que integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas atuarão de forma integrada, sob orientação e gestão da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 45. A execução do Serviço observará os princípios da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Política Nacional do Idoso, do Estatuto da Pessoa Idosa e da legislação municipal pertinente.

Art. 46. As ações do Serviço serão ofertadas de forma não contributiva, não podendo ser condicionadas ao pagamento de taxas, contribuições ou valores pelos usuários, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela legislação e desvinculadas do acesso ao serviço.

Art. 47. Os casos omissos serão analisados pela unidade responsável pela gestão do Serviço e submetidos à autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, quando necessário.

Art. 48. A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 49. Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para adequação dos procedimentos administrativos e operacionais do Serviço às disposições nela estabelecidas.

Art. 50. Esta Portaria, acompanhada dos Anexos I e II, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Pessoas Idosas integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e tem como finalidade fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de isolamento e vulnerabilidade social, promover a participação social e contribuir para a autonomia e o envelhecimento ativo e saudável.

O Serviço é desenvolvido por meio de atividades coletivas, organizadas em **Centros de Convivência da Pessoa Idosa – CCI** e **Grupos Setoriais de Convivência**, considerando as características territoriais, as necessidades dos participantes e a capacidade de atendimento de cada unidade.

O presente fluxo tem por finalidade orientar a organização e a execução das ações, estabelecendo procedimentos para o acesso, acolhida, inscrição, matrícula, participação, acompanhamento, articulação com a rede socioassistencial e monitoramento do Serviço.

Sua aplicação deverá observar a legislação vigente, as normativas do SUAS e a Portaria SEDIS nº 04/2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas no Município de Taubaté.

2. OBJETIVOS DO FLUXO

São objetivos deste fluxo:

- I – organizar e padronizar os procedimentos de acesso e participação no SCFV;
- II – assegurar atendimento acolhedor, acessível e não discriminatório;
- III – garantir que a pessoa idosa possa acessar o Serviço por diferentes portas de entrada;
- IV – fortalecer a articulação entre os Centros de Convivência, Grupos Setoriais, CRAS e demais serviços da rede;
- V – estabelecer responsabilidades entre recepção, equipe administrativa, equipe técnica, educadores, coordenação das unidades e gestão da Proteção Social Básica;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VI – assegurar o registro adequado das informações nos sistemas institucionais;

VII – qualificar o acompanhamento da participação e das situações que demandem intervenção da rede socioassistencial;

VIII – fortalecer o caráter preventivo e protetivo do SCFV;

IX – promover a participação e o protagonismo da pessoa idosa;

X – subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação do Serviço.

3. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

O atendimento deverá observar:

I – respeito à dignidade e à autonomia da pessoa idosa;

II – acolhida humanizada;

III – respeito à singularidade e à trajetória de vida;

IV – valorização das potencialidades e capacidades;

V – promoção da convivência familiar e comunitária;

VI – prevenção do isolamento social;

VII – participação e protagonismo dos usuários;

VIII – respeito à diversidade;

IX – proteção contra discriminação, violência, negligência e demais violações de direitos;

X – articulação intersetorial;

XI – garantia de acesso ao Serviço sem criação de barreiras administrativas indevidas.

4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

I – Centros de Convivência da Pessoa Idosa – CCI: unidades que ofertam atividades coletivas, oficinas, palestras, ações de convivência, lazer, cultura, informação, participação social e promoção do envelhecimento ativo e saudável;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

II – Grupos Setoriais de Convivência: grupos territorializados, organizados preferencialmente nos territórios de referência dos CRAS, destinados ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à participação social.

Os dois formatos integram o mesmo Serviço e deverão atuar de maneira articulada.

A referência territorial do CRAS tem por finalidade favorecer a articulação com a Proteção Social Básica, não constituindo requisito para o acesso ao SCFV.

5. PORTAS DE ENTRADA

A pessoa idosa poderá acessar o Serviço por diferentes portas de entrada:

5.1. Procura espontânea

A própria pessoa idosa ou pessoa de sua família procura diretamente o CCI ou Grupo Setorial.

5.2. Busca ativa

A pessoa idosa poderá ser identificada pela equipe do Serviço ou por ações territoriais de busca ativa, especialmente em situações de isolamento social, fragilização de vínculos ou dificuldade de acesso às políticas públicas.

5.3. Encaminhamento da rede

O acesso poderá ocorrer mediante encaminhamento ou articulação com:

- CRAS;
- CREAS;
- unidades e serviços de saúde;
- CAPS, quando pertinente;
- órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- organizações da sociedade civil;
- demais políticas públicas;
- outros serviços ou equipamentos que identifiquem a necessidade de inserção no SCFV.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

5.4. Articulação territorial

Os Grupos Setoriais poderão também identificar e acolher pessoas idosas no próprio território, mediante ações comunitárias, divulgação e articulação com equipamentos públicos e organizações locais.

6. ACOLHIDA E PRIMEIRO ATENDIMENTO

A recepção ou profissional responsável pelo primeiro contato deverá:

- I – acolher a pessoa idosa de forma respeitosa e humanizada;
- II – apresentar o funcionamento do Serviço;
- III – identificar a demanda apresentada;
- IV – verificar a existência de vagas na atividade ou grupo de interesse;
- V – orientar sobre os procedimentos necessários para inscrição ou matrícula;
- VI – identificar eventual necessidade de atendimento ou encaminhamento pela equipe técnica;
- VII – orientar sobre as atividades disponíveis no CCI e/ou Grupo Setorial;
- VIII – registrar as informações necessárias nos instrumentos ou sistemas institucionais.

Quando houver situação que demande avaliação técnica, a pessoa idosa deverá ser encaminhada à equipe responsável.

7. ACESSO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do SCFV para Pessoas Idosas pessoas com **60 (sessenta) anos ou mais**, residentes no Município de Taubaté, observadas a disponibilidade de vagas e a organização do Serviço.

A participação poderá ocorrer tanto nos CCI quanto nos Grupos Setoriais.

A referência territorial será considerada para fins de organização e articulação do atendimento, não impedindo a participação em outro grupo ou unidade quando houver vaga e compatibilidade com a atividade.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

8. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Na existência de demanda superior à capacidade de atendimento, deverão ser considerados critérios objetivos de prioridade, especialmente situações que indiquem maior vulnerabilidade ou risco social. Poderão ser priorizadas pessoas idosas:

- I – em situação de isolamento social;
- II – com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- III – em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- IV – integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V – beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- VI – integrantes de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- VII – em situação de violação ou ameaça de direitos;
- VIII – encaminhadas pela rede socioassistencial ou demais políticas públicas, quando identificada necessidade de inserção no Serviço.

A prioridade deverá ser utilizada como instrumento de organização do acesso e **não poderá criar discriminação entre usuários.**

9. LISTA DE ESPERA

Quando não houver vaga disponível na atividade ou grupo pretendido:

- I – a pessoa idosa deverá ser informada sobre a indisponibilidade imediata;
- II – poderá ser incluída em lista de espera, conforme organização da unidade;
- III – deverá ser orientada sobre outras atividades ou grupos disponíveis, quando houver;
- IV – será comunicada quando surgir vaga, observados os critérios de prioridade e a ordem de organização estabelecida;
- V – a comunicação deverá ser registrada nos instrumentos administrativos pertinentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A inclusão em lista de espera não impede a orientação ou o encaminhamento da pessoa idosa para outras atividades disponíveis no Serviço ou na rede.

10. INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Para a inscrição ou matrícula, serão solicitadas as informações e documentos necessários à identificação do usuário e ao adequado registro do atendimento.

Poderão ser solicitados:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – Cartão Nacional de Saúde – CNS/SUS, quando disponível;

V – Número de Identificação Social – NIS, quando disponível;

VI – demais informações necessárias ao cadastro e ao acompanhamento do Serviço.

Parágrafo único. A ausência do NIS, por si só, não impedirá o acolhimento ou a participação no SCFV, devendo a equipe orientar a pessoa idosa quanto à regularização ou inclusão no Cadastro Único, quando pertinente.

11. ATIVIDADES FÍSICAS

As atividades físicas ofertadas pelos Centros de Convivência deverão observar as condições de segurança e a capacidade funcional da pessoa idosa.

Quando necessário, será solicitada avaliação ou documentação de profissional legalmente habilitado para autorizar a participação em determinada atividade.

O atestado ou documento de aptidão física será exigido **para a participação nas atividades que assim o demandarem**, não constituindo requisito geral para ingresso ou permanência no SCFV.

A equipe responsável deverá observar eventuais restrições ou recomendações profissionais relacionadas à atividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

12. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Após a matrícula, a unidade poderá disponibilizar identificação institucional do usuário, conforme procedimento administrativo definido pela SEDIS.

Quando houver utilização de carteirinha ou outro meio de identificação, sua finalidade deverá estar relacionada à organização do Serviço, ao controle de participação e ao acesso às atividades, não podendo constituir mecanismo de restrição indevida ao atendimento.

13. FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

A frequência dos participantes deverá ser registrada regularmente pela equipe responsável.

Compete aos educadores ou profissionais responsáveis:

- I – realizar o registro de presença;
- II – acompanhar a participação dos usuários;
- III – identificar faltas recorrentes;
- IV – comunicar situações de afastamento ou possível evasão;
- V – informar à coordenação situações que demandem avaliação.

A ausência reiterada deverá ser analisada antes de eventual desligamento, considerando as condições pessoais, familiares e sociais da pessoa idosa.

Sempre que pertinente, a equipe poderá realizar contato com o usuário ou família para compreender os motivos da ausência e verificar eventual necessidade de apoio ou articulação com a rede.

14. AFASTAMENTOS

Afastamentos decorrentes de situações de saúde ou outras situações justificadas deverão ser comunicados à unidade.

Quando houver necessidade de afastamento prolongado, a equipe administrativa deverá registrar a informação no sistema institucional e comunicar os profissionais envolvidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A apresentação de documento médico será exigida quando necessária para justificar afastamento ou estabelecer condições para retorno a determinada atividade, especialmente aquelas que envolvam esforço físico.

15. CONDUTA E CONVIVÊNCIA

Todos os participantes deverão observar as regras de convivência estabelecidas pela unidade ou grupo.

Não serão admitidas condutas que:

- I – ameacem a integridade física ou psicológica de qualquer pessoa;
- II – promovam violência, discriminação, humilhação ou constrangimento;
- III – prejudiquem deliberadamente o funcionamento das atividades;
- IV – envolvam ameaças, agressões ou outras condutas incompatíveis com a convivência coletiva;
- V – utilizem os espaços públicos para finalidades incompatíveis com o Serviço.

Situações de conflito deverão ser inicialmente acolhidas e mediadas pela equipe responsável, sempre que possível, observando-se a gravidade da situação e as providências administrativas ou legais cabíveis.

Em situações graves ou reincidentes, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à coordenação da unidade e, quando necessário, à gestão da Proteção Social Básica.

16. ATIVIDADES E EIXOS DE TRABALHO

As ações do SCFV deverão ser organizadas de acordo com a finalidade do Serviço e poderão contemplar os seguintes eixos:

I – Convivência, sociabilidade e cultura

- atividades recreativas;
- atividades culturais;
- música;
- artes;
- dança;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- encontros comunitários;
- atividades de socialização.

II – Autonomia, envelhecimento ativo e saudável

- atividades corporais e físicas;
- prevenção de quedas;
- autocuidado;
- alimentação saudável;
- informações sobre saúde;
- estímulo à autonomia e à capacidade funcional.

III – Cidadania e defesa de direitos

- Estatuto da Pessoa Idosa;
- direitos sociais;
- prevenção de violência e golpes;
- acesso às políticas públicas;
- inclusão digital;
- participação social.

IV – Convivência intergeracional

- atividades entre diferentes gerações;
- fortalecimento dos vínculos familiares;
- troca de experiências;
- valorização da memória e da história de vida.

V – Participação e protagonismo

- fóruns;
- reuniões;
- atividades comunitárias;
- participação nas decisões relacionadas ao grupo;
- iniciativas propostas pelos próprios participantes.

As atividades deverão possuir intencionalidade socioassistencial, não se restringindo à ocupação do tempo livre.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

17. OFICINAS, PALESTRAS E ATIVIDADES PONTUAIS

As oficinas, palestras e atividades pontuais deverão estar relacionadas às finalidades do SCFV e às necessidades identificadas junto aos participantes.

As ações deverão, sempre que possível:

- I – contribuir para o fortalecimento dos vínculos;
- II – estimular a autonomia;
- III – promover informação e acesso a direitos;
- IV – favorecer a participação social;
- V – prevenir situações de isolamento e vulnerabilidade;
- VI – ampliar o repertório cultural e social das pessoas idosas.

A oferta de atividades pontuais deverá observar o planejamento da unidade, a disponibilidade de vagas e os recursos existentes.

18. AÇÕES ESTRATÉGICAS

As ações estratégicas deverão integrar o Plano de Trabalho anual da unidade.

Cada ação deverá conter, sempre que aplicável:

- I – objetivo;
- II – público-alvo;
- III – data e horário;
- IV – local;
- V – equipe envolvida;
- VI – parceiros;
- VII – recursos necessários;
- VIII – metodologia;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IX – forma de registro e avaliação.

A coordenação da unidade deverá comunicar previamente à gestão da SEDIS as ações que dependam de apoio institucional, logístico ou intersetorial.

19. SEMANA DA PESSOA IDOSA

A Semana da Pessoa Idosa deverá integrar o planejamento anual da SEDIS e das unidades do Serviço.

As ações poderão envolver os CCI, Grupos Setoriais, demais equipamentos da SEDIS e outras Secretarias Municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e parceiros, observada a legislação aplicável.

20. ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DOS CCI

Compete à equipe técnica dos Centros de Convivência:

- I – acolher e orientar os usuários;
- II – realizar atendimentos individuais quando tecnicamente necessários;
- III – identificar situações de vulnerabilidade e risco social;
- IV – realizar orientações e encaminhamentos;
- V – promover articulação com os serviços da rede;
- VI – discutir casos que demandem intervenção conjunta;
- VII – acompanhar os participantes conforme as necessidades identificadas;
- VIII – registrar os atendimentos e encaminhamentos nos sistemas institucionais;
- IX – articular-se com os CRAS de referência;
- X – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação do Serviço.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados de forma adequada, observando-se o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

21. ARTICULAÇÃO COM O CRAS

O CRAS constitui referência territorial da Proteção Social Básica e deverá atuar de forma articulada com o SCFV.

Compete ao CRAS, no âmbito de suas atribuições:

- I – contribuir para a identificação das demandas do território;
- II – articular o SCFV com o PAIF, quando pertinente;
- III – realizar encaminhamentos e contrarreferências;
- IV – apoiar a identificação de situações de vulnerabilidade e risco;
- V – participar de discussões de casos quando necessário;
- VI – articular o acesso a outros serviços da rede;
- VII – contribuir para o planejamento territorial integrado.

A participação da pessoa idosa no SCFV não implica automaticamente sua inserção no PAIF.

A inclusão em acompanhamento familiar deverá ocorrer mediante avaliação técnica e quando identificada demanda compatível com as finalidades do PAIF.

22. ARTICULAÇÃO COM O CRAS

Os CCI, os Grupos Setoriais e os CRAS deverão manter comunicação institucional permanente, respeitadas as atribuições de cada serviço.

A articulação deverá contemplar:

- I – identificação de demandas;
- II – encaminhamentos;
- III – contrarreferência;
- IV – discussão de situações que demandem atuação conjunta;
- V – planejamento territorial;
- VI – monitoramento da participação dos usuários;

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VII – avaliação das ações desenvolvidas.

A troca de informações deverá limitar-se aos dados necessários à finalidade do atendimento e observar o sigilo profissional e a legislação aplicável.

23. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS SETORIAIS

Os Grupos Setoriais serão organizados preferencialmente nos territórios de referência dos CRAS, considerando:

I – demanda territorial;

II – disponibilidade de espaço físico;

III – disponibilidade de equipe;

IV – número de participantes;

V – características da comunidade;

VI – planejamento da Proteção Social Básica. Cada grupo terá, preferencialmente, até 30 (trinta) participantes.

Os grupos deverão desenvolver atividades planejadas e organizadas por percursos, temas e objetivos compatíveis com o SCFV.

24. PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS SETORIAIS E NOS CCI

A participação no Grupo Setorial não impede a participação em atividades dos Centros de Convivência.

Sempre que houver disponibilidade e compatibilidade com a atividade, os participantes dos Grupos Setoriais poderão participar das ações pontuais, oficinas e eventos realizados pelos CCI.

A participação deverá ser organizada de forma a favorecer a integração entre os diferentes espaços do Serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

25. COORDENAÇÃO DOS GRUPOS SETORIAIS

Os participantes dos Grupos Setoriais poderão eleger coordenador e, quando necessário, vice-coordenador.

Essas funções terão caráter participativo e voluntário, destinando-se à organização interna do grupo e à interlocução com a equipe responsável pelo Serviço.

O coordenador e o vice-coordenador não representam juridicamente o Município e não poderão:

- I – movimentar recursos públicos em nome da Prefeitura;
- II – assumir obrigações em nome da SEDIS;
- III – contratar serviços em nome do Município;
- IV – realizar arrecadações em nome da Prefeitura sem autorização formal;
- V – praticar atos administrativos reservados aos servidores públicos.

26. DOCUMENTAÇÃO DOS GRUPOS SETORIAIS

A equipe responsável deverá manter atualizados os registros administrativos e técnicos dos grupos.

Deverão ser produzidos, conforme os instrumentos definidos pela gestão:

- I – quadro quantitativo de participantes;
- II – cronograma de atividades;
- III – registro de frequência;
- IV – relatório das atividades realizadas;
- V – informações sobre inserções e desligamentos;
- VI – registros de encaminhamentos;
- VII – demais informações necessárias ao monitoramento do Serviço.

A documentação deverá ser encaminhada à gestão da Proteção Social Básica nos prazos e formatos estabelecidos pela SEDIS.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

27. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os dados do Serviço deverão ser registrados e mantidos atualizados nos sistemas institucionais utilizados pela SEDIS.

Compete à equipe responsável:

- I – registrar as inserções e desligamentos;
- II – atualizar os dados cadastrais;
- III – registrar frequência;
- IV – registrar atividades realizadas;
- V – registrar encaminhamentos;
- VI – registrar informações de acompanhamento, quando cabíveis;
- VII – manter atualizados os dados necessários ao monitoramento do SCFV.

Os registros deverão observar as atribuições de cada profissional e o sigilo das informações dos usuários.

28. PLANO DE TRABALHO

Cada unidade deverá elaborar anualmente seu Plano de Trabalho, conforme orientação da gestão da Proteção Social Básica.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

- I – diagnóstico da unidade e do território;
- II – público atendido;
- III – objetivos;
- IV – metas;
- V – atividades;
- VI – cronograma;
- VII – responsáveis;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VIII – articulações e parcerias;

IX – recursos necessários;

X – indicadores de acompanhamento;

XI – mecanismos de avaliação.

O planejamento deverá considerar conjuntamente as ações desenvolvidas nos CCI e nos Grupos Setoriais.

29. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão da Proteção Social Básica realizará o monitoramento do SCFV considerando, entre outros:

I – número de participantes;

II – perfil dos usuários;

III – frequência;

IV – inserções e desligamentos;

V – atividades realizadas;

VI – participação dos usuários;

VII – articulação com a rede;

VIII – encaminhamentos;

IX – resultados identificados;

X – capacidade de atendimento;

XI – demandas territoriais.

Os dados deverão subsidiar o planejamento e o aprimoramento contínuo do Serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

30. FLUXO RESUMIDO DE ATENDIMENTO

O atendimento da pessoa idosa seguirá, preferencialmente, o seguinte fluxo:

1. ACESSO

Procura espontânea



Busca ativa



Encaminhamento da rede



Articulação territorial

2. ACOLHIDA

Recepção / equipe responsável



Escuta inicial



Orientação sobre o Serviço



Identificação da demanda

3. VERIFICAÇÃO DA OFERTA

Há vaga?

SIM → inscrição/matricula → participação nas atividades.

NÃO → lista de espera + orientação sobre outras possibilidades de atendimento.

4. NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA?

NÃO → continuidade no SCFV.

SIM → avaliação pela equipe técnica → orientação/encaminhamento → articulação com a rede, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

5. PARTICIPAÇÃO

CCI

ou

Grupo Setorial

ou

CCI + Grupo Setorial, conforme disponibilidade e organização.

6. ACOMPANHAMENTO

Frequência

↓

Participação

↓

Identificação de demandas

↓

Ações de convivência

↓

Encaminhamentos, quando necessários

↓

Articulação com CRAS/rede

7. MONITORAMENTO

Registro no sistema

↓

Acompanhamento da unidade

↓

Monitoramento da PSB

↓

Avaliação e replanejamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

31. RESPONSABILIDADES NO FLUXO

ATORES	RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS
Recepção/Administrativo	Acolhida inicial, informações, inscrições, matrícula, registros administrativos e organização da lista de espera
Educadores/Profissionais das atividades	Execução das atividades, frequência, observação de demandas e comunicação à equipe
Equipe Técnica do CCI	Acolhida técnica, orientação, acompanhamento, encaminhamentos, articulação e discussão de casos
Coordenação do CCI	Organização da unidade, equipe, atividades, planejamento, comunicação institucional e monitoramento
Grupo Setorial	Desenvolvimento de ações territoriais de convivência e fortalecimento de vínculos
Coordenador do Grupo	Participação, interlocução e organização interna do grupo
CRAS	Referência territorial, articulação com PAIF e rede, encaminhamentos, contrarreferência e apoio ao acompanhamento
Gestão da PSB	Diretrizes, coordenação, monitoramento, avaliação, planejamento e articulação da oferta
SEDIS	Gestão institucional do Serviço e garantia de sua integração à Política de Assistência Social

32. RESPONSABILIDADES NO FLUXO

O presente fluxo constitui instrumento operacional para organização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e deverá ser observado pelas equipes envolvidas em sua execução.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Este fluxo possui caráter complementar à legislação e às normativas do SUAS e deverá ser aplicado em consonância com a Resolução SEDIS nº 02/2026 e demais atos normativos vigentes.

As situações não previstas neste documento deverão ser encaminhadas à coordenação da unidade e, quando necessário, à gestão da Proteção Social Básica para análise e definição das providências cabíveis.

O fluxo deverá ser revisado periodicamente, considerando alterações normativas, mudanças na organização administrativa, avaliação dos resultados e necessidades identificadas nos territórios.

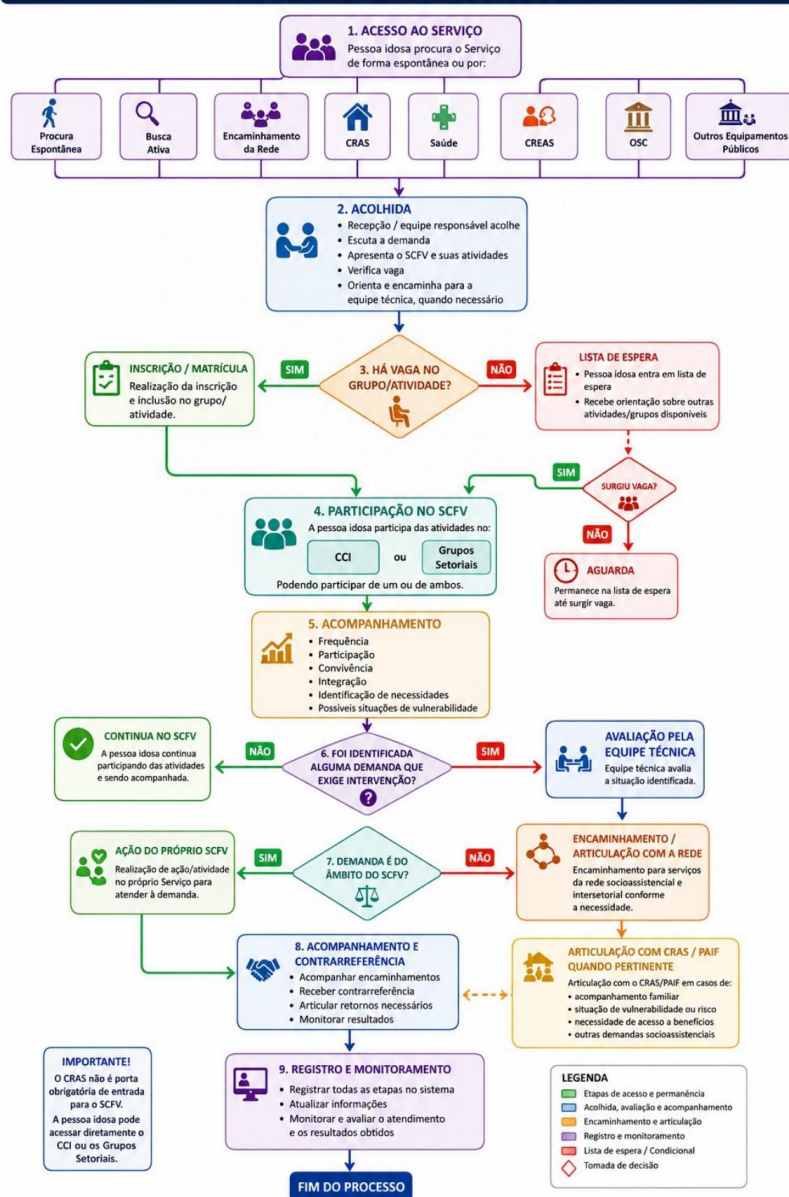
Após sua aprovação, deverá ser dada ciência às equipes dos Centros de Convivência, Grupos Setoriais, CRAS e demais profissionais envolvidos na execução do Serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO SCFV Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Grupos Setoriais



AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – Tel.: 12 -3131-6235



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Banco Sudameris Brasil S/A;

ENDEREÇO: Rua Antonio da Silva, Nº: 1370, Quadra 26, Lote 17, Área

A, **Loteamento:** Jardim Santa Tereza, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12045-220,

Matricula: 3.413, **B.C.:** 4.6.070.017.001

Processo Adm. 1Doc 21.181/2.026 – NP 0780/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Protocolo E-Ouve Nº 3147237, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **COMERCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: E. M. A. S., CPF/CNPJ: 144.###.###-76;

ENDEREÇO: Estr. Mun. do Ipiranga S/N, Via De Acesso 01, Nº: S/N, Quadra A, Lote

06, Loteamento: Sítio Sant Anna 07, Bairro: Ipiranga, CEP: 12100-000,

Matricula: 180.328, B.C.: 2.4.121.008.001

Processo Adm. 1Doc 25.179/2.026 – NP 0911/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio do tipo de uso RESIDENCIAL em parcelamento irregular ou clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “*Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



TERMO DE EMBARGO OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: L. A. D. C. M., CPF/CNPJ: 026.###.###-32;

ENDEREÇO: Estr. Mun. do Ipiranga S/N, Via De Acesso 01, Nº: S/N, Quadra A, Lote

04, **Loteamento:** Sítio Sant Anna 07, **Bairro:** Ipiranga, **CEP:** 12100-000,

Matricula: 180.324, **B.C.:** 2.4.121.004.001

Processo Adm. 1Doc 25.190/2.026 – NP 0912/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, a construção de um prédio do tipo de uso RESIDENCIAL em parcelamento irregular ou clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, por não haver análise, aprovação e outorga dos órgãos competentes, contrariando os dispositivos legais municipais e federais, infringindo o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, Artigo Nº 18 e 88 da Lei Complementar nº 054/94, combinado com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79 bem como Lei Complementar Nº 094 de 30 de Agosto de 2001, devendo a obra ser **PARALISADA DE IMEDIATO** ou a edificação existente permanecer **INALTERADA** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente **TERMO DE EMBARGO**, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



LC 054 de 1994



LC 094 de 2001



Decr. 14219 de 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS APÓS VISITA DOMICILIAR SIMUBE - 2026

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em conformidade com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, bem como suas alterações e decretos regulamentadores, **DIVULGA** o resultado dos candidatos **Habilitados** e **Não Habilitados** a prosseguirem no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026, APÓS VISITA DOMICILIAR.

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Antonieta Maria Prado Carneiro	-0,52890	Técnico em Estética	-	Habilitado
2	Iris Vilar dos Santos	0,24857	Técnico em Podologia	-	Habilitado
3	Isabella Ribeiro Nunes	1.51938	Técnico em Análises Clínica	-	Habilitado
4	Lorrayne Regina Ribeiro Marcelino da Silva	-0,37091	Técnico em Radiologia	-	Habilitado
5	Maria Valdirene Silva de Souza	-0,24119	Técnico em Enfermagem	-	Habilitado
6	Miguel Tomaz da Silva	-1,12448	Técnico em Mecatrônica	-	Habilitado
7	Natalia Cristina Alves de Aguiar	-0,58546	Técnico em Podologia	-	Habilitado
8	Paulino da Silva Pereira	-0,06169	Técnico em Enfermagem	-	Habilitado
9	Yasmim Caroline de Andrade da Cruz	-0,63633	Técnico em Informática	-	Habilitado

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Alice Alves da Silva	-1,06972	Arquitetura e Urbanismo	-	Habilitado
2	Ana Julia Leite Pitta de Souza	-0,68287	Tecnologia em Design Gráfico	-	Habilitado
3	Caio Carvalho Pereira de Oliveira	0,35914	Direito	-	Habilitado
4	Charles Aparecido Galhardo Coelho	0,73056	Engenharia Mecânica	-	Habilitado
5	Inácio César Monteiro	-0,79217	Direito	-	Habilitado
6	Kaynan Carrapatoso Louzada	-0,68004	Direito	-	Habilitado
7	Osmair Dias Junior	0,00617	Direito	-	Habilitado
8	Pedro Henrique dos Santos Rodrigues	0,61518	Ciências Econômicas	-	Habilitado
9	Yara Sobrinho Correia	-0,08318	Direito	-	Habilitado
NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE PCD CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Bruna Grazielle Marcelino Celestino	-1,35104	Nutrição	-	Habilitado



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE FINANCIAMENTO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Ana Clara de Queiroz da Silva	-5,97082	Medicina	-	Habilitado
2	Bruna Maria Monteiro dos Santos	-4,72713	Medicina	-	Habilitado
3	Eric Seishin Kina	-5,74525	Medicina	-	Habilitado
4	Giovanna das Chagas Pandochi Braz	-0,57796	Medicina Veterinária	-	Habilitado
5	Henderson Renato Alves de Melo das Chagas	1,33512	Publicidade e Propaganda	-	Habilitado
6	Julia Harumi Moreira Akahori	-6,02066	Medicina	-	Habilitado
7	Maria Clara Agostinho da Silva	-4,18541	Medicina	-	Habilitado
8	Maria Clara Benedito Mattos	-0,093043	Medicina Veterinária	-	Habilitado
9	Maria Fernanda Saraiva de Oliveira	-4.86632	Medicina	-	Habilitado
10	Maria Julia de Assis	-0,91350	Biomedicina	-	Habilitado
11	Maria Laura Carvalho Gomes	-5,57040	Medicina	-	Habilitado
12	Maria Letícia Carvalho Gomes	-5,57040	Direito	-	Habilitado
13	Matheus Lima Mendes	-4,86785	Medicina	-	Habilitado
14	Mayumi Padua Kobayashi	-4,10176	Medicina	-	Habilitado
15	Rafaela dos Santos Mendes	-4,17914	Medicina	-	Habilitado

Taubaté, 08 de setembro de 2026.

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMUBE 2026.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, bem como suas alterações e Decretos regulamentadores, **DIVULGA** o resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 após os pedidos de reconsideração.

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Antonieta Maria Prado Carneiro	-0,52890	Técnico em Estética	-	Habilitado
2	Iris Vilar dos Santos	0,24857	Técnico em Podologia	-	Habilitado
3	Isabella Ribeiro Nunes	1.51938	Técnico em Análises Clínicas	-	Habilitado
4	Lorrayne Regina Ribeiro Marcelino da Silva	-0,37091	Técnico em Radiologia	-	Habilitado
5	Maria Valdirene Silva de Souza	-0,24119	Técnico em Enfermagem	-	Habilitado
6	Miguel Tomaz da Silva	-1,12448	Técnico em Mecatrônica	-	Habilitado
7	Natalia Cristina Alves de Aguiar	-0,58546	Técnico em Podologia	-	Habilitado
8	Paulino da Silva Pereira	-0,06169	Técnico em Enfermagem	-	Habilitado
9	Yasmim Caroline de Andrade da Cruz	-0,63633	Técnico em Informática	-	Habilitado

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Alice Alves da Silva	-1,06972	Arquitetura e Urbanismo	-	Habilitado
2	Ana Julia Leite Pitta de Souza	-0,68287	Tecnologia em Design Gráfico	-	Habilitado
3	Caio Carvalho Pereira de Oliveira	0,35914	Direito	-	Habilitado
4	Charles Aparecido Galhardo Coelho	0,73056	Engenharia Mecânica	-	Habilitado
5	Inácio César Monteiro	-0,79217	Direito	-	Habilitado
6	Kaynan Carrapatoso Louzada	-0,68004	Direito	-	Habilitado
7	Osmair Dias Junior	0,00617	Direito	-	Habilitado
8	Pedro Henrique dos Santos Rodrigues	0,61518	Ciências Econômicas	-	Habilitado
9	Yara Sobrinho Correia	-0,08318	Direito	-	Habilitado
NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE PCD CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Bruna Grazielle Marcelino Celestino	-1,35104	Nutrição	-	Habilitado



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE FINANCIAMENTO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Ana Clara de Queiroz da Silva	-5,97082	Medicina	-	Habilitado
2	Bruna Maria Monteiro dos Santos	-4,72713	Medicina	-	Habilitado
3	Eric Seishin Kina	-5,74525	Medicina	-	Habilitado
4	Giovanna das Chagas Pandochi Braz	-0,57796	Medicina Veterinária	-	Habilitado
5	Henderson Renato Alves de Melo das Chagas	1,33512	Publicidade e Propaganda	-	Habilitado
6	Julia Harumi Moreira Akahori	-6,02066	Medicina	-	Habilitado
7	Maria Clara Agostinho da Silva	-4,18541	Medicina	-	Habilitado
8	Maria Clara Benedito Mattos	-0,093043	Medicina Veterinária	-	Habilitado
9	Maria Fernanda Saraiva de Oliveira	-4,86632	Medicina	-	Habilitado
10	Maria Julia de Assis	-0,91350	Biomedicina	-	Habilitado
11	Maria Laura Carvalho Gomes	-5,57040	Medicina	-	Habilitado
12	Maria Leticia Carvalho Gomes	-5,57040	Direito	-	Habilitado
13	Matheus Lima Mendes	-4,86785	Medicina	-	Habilitado
14	Mayumi Padua Kobayashi	-4,10176	Medicina	-	Habilitado
15	Rafaela dos Santos Mendes	-4,17914	Medicina	-	Habilitado

Taubaté, 08 de setembro de 2026.

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3131-6465 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, bem como as suas alterações e Decretos regulamentadores, **DIVULGA** o Resultado Final e a Classificação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026.

As bolsas a serem concedidas são determinadas pela disponibilidade orçamentária para a concessão de novas bolsas, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014. Esta lei define a destinação proporcional das bolsas de acordo com os níveis de curso (Superior e Médio Profissionalizante ou Técnico Profissionalizante), bem como os percentuais alocados para cada uma das modalidades.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os candidatos deverão assinar o contrato **até dia 25 de setembro de 2026**, impreterivelmente. **OS CANDIDATOS QUE NÃO ASSINAREM OS CONTRATOS NO PRAZO ESTABELECIDO SERÃO CONSIDERADOS DESISTENTES DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026.**

Os candidatos contemplados, cuja idade seja **de até 17 anos, 11 meses e 29 dias até o dia 25 de setembro de 2026**, deverão comunicar ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo qual membro do grupo familiar será o responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Os contratos serão enviados aos contemplados por meio de **Ofício 1Doc no e-mail fornecido pelos candidatos na ficha de inscrição**. Após receberem o documento, os candidatos devem verificar as informações do contrato e, se encontrarem qualquer erro, devem comunicar imediatamente o Setor do SIMUBE para correção.

A assinatura do instrumento contratual será realizada por meio do próprio sistema 1Doc, utilizando assinatura digital, sem a necessidade de impressão do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Os candidatos têm até dia 25 de setembro de 2026 para assinar o contrato, sem exceções.

Aqueles que não assinarem dentro do prazo estabelecido serão considerados desistentes do

Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026.

2 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026 - NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Antonieta Maria Prado Carneiro	-0,52890	Técnico em Estética	100%	Habilitado
2	Iris Vilar dos Santos	0,24857	Técnico em Podologia	100%	Habilitado
3	Isabella Ribeiro Nunes	1.51938	Técnico em Análises Clínica	100%	Habilitado
4	Lorrayne Regina Ribeiro Marcelino da Silva	-0,37091	Técnico em Radiologia	100%	Habilitado
5	Maria Valdirene Silva de Souza	-0,24119	Técnico em Enfermagem	100%	Habilitado
6	Miguel Tomaz da Silva	-1,12448	Técnico em Mecatrônica	100%	Habilitado
7	Natalia Cristina Alves de Aguiar	-0,58546	Técnico em Podologia	100%	Habilitado
8	Paulino da Silva Pereira	-0,06169	Técnico em Enfermagem	100%	Habilitado
9	Yasmim Caroline de Andrade da Cruz	-0,63633	Técnico em Informática	100%	Habilitado

3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026 – NÍVEL SUPERIOR.

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Alice Alves da Silva	-1,06972	Arquitetura e Urbanismo	100%	Habilitado
2	Ana Julia Leite Pitta de Souza	-0,68287	Tecnologia em Design Gráfico	100%	Habilitado
3	Caio Carvalho Pereira de Oliveira	0,35914	Direito	100%	Habilitado
4	Charles Aparecido Galhardo Coelho	0,73056	Engenharia Mecânica	100%	Habilitado
5	Inácio César Monteiro	-0,79217	Direito	100%	Habilitado
6	Kaynan Carrapatoso Louzada	-0,68004	Direito	100%	Habilitado
7	Osmair Dias Junior	0,00617	Direito	100%	Habilitado
8	Pedro Henrique dos Santos Rodrigues	0,61518	Ciências Econômicas	100%	Habilitado
9	Yara Sobrinho Correia	-0,08318	Direito	100%	Habilitado
NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE PCD CUSTEIO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Bruna Grazielle Marcelino Celestino	-1,35104	Nutrição	100%	Habilitado

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAL MODALIDADE FINANCIAMENTO					
	NOME	IC	Curso	%	SITUAÇÃO
1	Ana Clara de Queiroz da Silva	-5,97082	Medicina	70%	Habilitado
2	Bruna Maria Monteiro dos Santos	-4,72713	Medicina	70%	Habilitado
3	Eric Seishin Kina	-5,74525	Medicina	70%	Habilitado
4	Giovanna das Chagas Pandochi Braz	-0,57796	Medicina Veterinária	70%	Habilitado
5	Henderson Renato Alves de Melo das Chagas	1,33512	Publicidade e Propaganda	70%	Habilitado
6	Julia Harumi Moreira Akahori	-6,02066	Medicina	70%	Habilitado
7	Maria Clara Agostinho da Silva	-4,18541	Medicina	70%	Habilitado
8	Maria Clara Benedito Mattos	-0,093043	Medicina Veterinária	70%	Habilitado
9	Maria Fernanda Saraiva de Oliveira	-4,86632	Medicina	70%	Habilitado
10	Maria Julia de Assis	-0,91350	Biomedicina	70%	Habilitado
11	Maria Laura Carvalho Gomes	-5,57040	Medicina	70%	Habilitado
12	Maria Leticia Carvalho Gomes	-5,57040	Direito	70%	Habilitado
13	Matheus Lima Mendes	-4,86785	Medicina	70%	Habilitado
14	Mayumi Padua Kobayashi	-4,10176	Medicina	70%	Habilitado
15	Rafaela dos Santos Mendes	-4,17914	Medicina	70%	Habilitado

Taubaté, 08 de setembro de 2026.

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de
Estudo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA SESOP Nº 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 4.003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o encerramento do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais de Taubaté – CFGCM 09/2026.

Art. 2º Fica homologada a conclusão do referido curso pelos seguintes Guardas Cíveis Municipais:

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Anderson Júlio Gomes	27.910
2	César Augusto Marques Guimarães	29.898
3	Cleiton Takao Monteiro	24.927
4	João dos Santos Barreto	26.972
5	Joel de Lima e Silva	27.578
6	Lucas do Carmo Moraes	47.721
7	Lucas Hasegawa Costa	29.014
8	Luciano da Silva Reis	35.094
9	Milene Cristina da Silva Rodrigues	47.723
10	Rodrigo André Rodrigues	23.680
11	Rogério Costa	39.441
12	Talita Domingues dos Santos Mantovani	26.978
13	Thiago Pereira Urbano	49.032
14	Valdemir Edson Jorge	25.910

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de setembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.000-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 18.874/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 245/26

D E S P A C H O: Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma: GENTE SEGURADORA S/A, no valor total de R\$ 733,86 (Setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), com base no parecer da Procuradoria Administrativa do Município e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, para Contratação de empresa especializada de Serviço de Seguro Predial contra incêndio, para atender a Secretaria de Saúde.

SES, aos 11/09/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 24.249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 23.903/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **KEMARY ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 643,50 (Seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 23.902/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AT & WP COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 841,00 (Oitocentos e quarenta e um reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.970/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 1.244,00 (Um mil e duzentos e quarenta e quatro reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.904/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **AT & WP COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.552,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 23.711/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **RICO ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 3.465,62 (Três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 24.261/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/24

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da empresa: **Life Corp do Brasil Emergências Médicas LTDA**, no valor de R\$ 2.292,00 (Dois mil e duzentos e noventa e dois reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 24.251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/25

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de painéis de LED, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



PROCESSO Nº. 23.977/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/25

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de painéis de LED, constante do presente processo, a favor da empresa: **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 23.973/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 1.280,89 (Um mil e duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 23.969/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 23.955/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais esportivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **RICO ESPORTES LTDA**, no valor de R\$ 3.112,34 (Três mil e cento e doze reais e trinta e quatro centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 24.528/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de construção e logística, constante do presente processo, a favor da empresa: **JR MERCANTIL LTDA**, no valor de R\$ 17.945,32 (Dezessete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 24.526/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais siderúrgicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **MEGA FER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, no valor de R\$ 6.108,81 (Seis mil e cento e oito reais e oitenta e um centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1053/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CANTARES MAGAZINE LTDA, **PROCESSO:** 22.215/2026 **ASSINATURA:** 26/08/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR:** R\$ 699.338,95
VIGÊNCIA: 60 DIAS DE ENTREGA + 12 MESES DE GARANTIA **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2024/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.016472/2023-97) **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EPP **PROCESSO:** 22.215/2026
ASSINATURA: 27/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR:** R\$ 993.732,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS DE ENTREGA + 12 MESES DE GARANTIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2024/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.016472/2023-97) **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1052/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, **PROCESSO:** 22.215/2026 **ASSINATURA:** 27/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **VALOR:** R\$ 92.332,39 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS DE ENTREGA + 12 MESES DE GARANTIA **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2024/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.016472/2023-97) **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 22.215/2026 **ASSINATURA:** 21/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS COZINHAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **VALOR:** R\$ 90.090,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS DE ENTREGA + 12 MESES DE GARANTIA **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2024/FNDE/MEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.016472/2023-97) **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1115/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 21.630/2026 **ASSINATURA:** 09/09/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS INVERTER (DEVIDAMENTE INSTALADO) **VALOR:** R\$ 13.620,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1099/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 22.071/2026 **ASSINATURA:** 08/09/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADOR 150 KVA DE POTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AO EVENTO "FESTIVAL CRISTÃO CANTATA DE NATAL DO 5ºBPMI" **VALOR:** R\$ 1.500,00 **VIGÊNCIA:** 03/12/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0253/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.784/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1125/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP
PROCESSO: 23.438/2026 **ASSINATURA:** 10/09/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO BEBIDA LACTEA FERMENTADA, IOGURTE NATURAL SABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO, LEITE UHT/UAT INTEGRAL E MANTEIGA COM SAL. **VALOR:** R\$ 4.002,40
VIGÊNCIA: 08/09/2026 A 11/02/2027 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0188/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.484/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NAURÚ SOLUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 23.438/2026 **ASSINATURA:** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO INTEGRAL, LEITE DE COCO TRADICIONAL, LEITE DE VAGA EM PÓ, LEITE FERMENTADO SABOR TRADICIONAL DESNATADO ADOÇADO, LEITE UHT/UAT INTEGRAL, COM ZERO % LACTOSE, MARGARINA COM SAL, QUEIJO MUSSARELA FATIADO, QUEIJO PARMESÃO RALADO, QUEIJO PRATO EM PEÇA COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 400G, REQUEIJÃO CREMOSO ORIGINAL EM BISNAGA, REQUEIJÃO CREMOSO ORIGINAL EM COPO. **VALOR:** R\$ 25.078,82 **VIGÊNCIA:** 08/09/2026 A 11/02/2027
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0188/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.484/2025 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1105/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL COMERCIAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 21.249/2026
ASSINATURA: 10/09/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO VEÍCULO LEVE FIAT STRADA ENDURENCE PLACA: FMJ9B73 - ANO: 2023/2024 - PREFIXO: 2295 **VALOR:** R\$ 1.009,21 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.483/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONCESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LOCAÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:**
FRANCISCO SIMÕES DE ARAÚJO **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
ELETRÔNICO 1DOC: 17.073/2026 **ASSINATURA:** 10/09/2026
OBJETO: CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO (A CONTAR DE 29/07/2026),
ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA A MORADIA DA SRA.
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO **VALOR:** R\$
700,00 MENSAL **VIGÊNCIA:** MAIS 06 MESES **FUNDAMENTO:** LEI
MUNICIPAL Nº. 4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE CONCESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LOCAÇÃO **SOCIAL**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **LOCADORA:**
FRANCISCO SIMÕES DE ARAÚJO **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
ELETRÔNICO 1DOC: 17.077/2026 **ASSINATURA:** 10/09/2026
OBJETO: CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO A CONTAR DE 29/07/2026,
ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA A MORADIA DA SRA.
ELISABETE SILVA DE FARIA **VALOR:** R\$ 700,00 **MENSAIS**
VIGÊNCIA: MAIS 06 MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº.
4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA**
SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ACADEMIA VALEPARAIBANA
DE LETRAS **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC:**
23.021/2026 **ASSINATURA:** 0909/2026 **OBJETO:** PARCERIA
DESTINADA A APOIAR O CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES,
MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DAS
EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 170.19 E 174.18 **VALOR DO REPASSE:**
R\$ 25.000,00 **VIGÊNCIA:** 03 MESES **MODALIDADE:**
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:**
LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS
DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1118, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 49.412/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **MARCUS RAMIRO DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 50749, a contar de 03/09/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Monitoramento, Controle e Avaliação de Resultados – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 52.155/202,

RESOLVE:

Considerar designado (a), a contar de 02/09/2026, o (a) servidor (a) **HEDIPO AURELIO ALVES BRAGA** – matrícula 45920 - para o exercício da função gratificada de **Diretor da EMEI PROF. MARILIA PEREIRA VALENTE**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PORTARIA DGPRH Nº 1121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.702/2026,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora **JUCIMARA ANTUNES GONCALVES MONTEIRO** – matrícula 36277 – titular do cargo de Técnico em Veterinária, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 11/09/2026 a 10/09/2028, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Saúde, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 09/09/2026, o (a) servidor (a) **Bruno Cesar Loducca Chaguri**, portador (a) do CPF: ***.528.438-** titular do cargo de **Médico Cardiologista**, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 46.537/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1123 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 09/09/2026, o (a) servidor (a) **Fernanda Letícia Viani de Oliveira**, portador (a) do CPF: ***.346.908-** titular do cargo de **Agente Operacional da Defesa Civil**, lotado (a) na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 45.659/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 09/09/2026, o (a) servidor (a) **José Antônio Rodrigues**, portador (a) do CPF: ***.045.808-** titular do cargo de **Braçal**, lotado (a) na Secretaria de Obras.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 46.305/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1125 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 09/09/2026, o (a) servidor (a) **Nara Cristina Prado Leite**, portador (a) do CPF: ***.013.898-** titular do cargo de **Gari**, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 46.123/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1126 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 10/09/2026, o (a) servidor (a) **Helena Aparecida da Cruz Almeida**, portador (a) do CPF: ***.187.638-** titular do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 46.688/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº. 1127 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 15/09/2026, o (a) servidor (a) **Mayra Alexandra dos Santos**, portador (a) do CPF: ***.231.168-** titular do cargo de **Escriturário**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 47.836/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PAOLA MARTINS, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 35.971/2026,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora PAULA KAROLINNA F DA C VASCONCELLOS – matrícula 31428, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora BRUNA MILENE CESAR – matrícula 45992, no período de 09/09/2026 a 08/10/2026, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAOLA MARTINS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SESP Nº 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O (a) SECRETÁRIO(a) DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, JOSÉ SODÁRIO VIANA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 470 de 13 de Dezembro de 2021 e suas alterações, com fundamento na Lei Complementar nº 547, de 2 de julho de 2026, regulamentada pelo Decreto 16.450, de 30 de julho de 2026 e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.827/2026.

RESOLVE:

I – Autorizar o(a) servidor(a) ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS, inscrito(a) na matrícula nº 11538, dirigir veículos oficiais de placas: FSW6451.

II – Esta autorização vigorará até 31 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de setembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone- (012) 3632-4166

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, em virtude de habilitação em Concurso Público (Edital nº 01/2022), devidamente homologado em 07/10/2022, para exercer o cargo efetivo de Assistente Técnico, constante do Quadro de Pessoal desta Autarquia Previdenciária, conforme Lei Complementar Municipal nº 549/2026, ficando sujeita à avaliação especial de desempenho prevista no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome	Documento nº	Cargo	Classificação
GEOVANA LOPES MESSIAS	495*****6	Assistente Técnico	27º

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Chamamento Público nº 01/2026

“Credenciamento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº12.232/2010”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Chamamento Público nº 01/2026 com o período de inscrições do dia 16 a 25 de setembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, no link <https://unitau.br/licitacoes>. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do link <https://unitau.br/chamamento-publico/contato>. Janaina Ap. Moreira da Costa Faria – Presidente da Comissão de Contratação Especial – Portaria R-Nº497/2026.

Taubaté, 14 de setembro de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria

Presidente da Comissão de Contratação Especial



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 66/2026

“Contratação de seguro veicular para a frota dos veículos da Universidade de Taubaté.”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 66/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 29 de setembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados através da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 14 de setembro de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Pregoeira



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 65/2026

“Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção de piscina”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 65/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 28 de setembro de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados através da plataforma eletrônica Compras BR.

Taubaté, 14 de setembro de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 503/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

RESOLVE:

Nomear **LOURDES PEREIRA PINHEIRO SANTOS**, CPF nº xxx.643.15x-xx, classificada em 23º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 508/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Memorando nº 0164/2026 – SLC (GRP: 2026/010826),

Considerando o que preconiza o *caput* do artigo 8º da Lei 14.133/2021 que prevê que as licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

Considerando que o art. 8º, §2º da referida lei aduz que em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

Considerando as disposições constantes no art. 32, §1º, XI do mesmo normativo que o diálogo competitivo será conduzido por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração;

RESOLVE:

1. Nomear, a contar de **08/09/2026**, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo – estatutários, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na seguinte conformidade:

Agentes de Contratação:

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli

Janaina Aparecida Moreira da Costa Faria

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah

Nathan Macário Gonçalves Monteiro Guimarães dos Santos

Paola Regina Rosa dos Santos Muratore

Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

Alexandre da Silva Bento

Ana Júlia Gonçalves

Iuri Martins de Castro

Talita Maria Almeida Chagas



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para os certames regidos pela Lei nº 14.133/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026 e revogando a Portaria R-352/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 509/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo PRE-0024/2021 (GRP: 2021/126539),

R E S O L V E: Dar nova composição a **Comissão Permanente de Relacionamento com Egressos – COPERE**, constituída pela Portaria R-Nº 275/2021, alterada pela Portaria R-nº 296/2022 e instituída pela Deliberação Consuni nº 136/2021, com a atribuição de definir e executar o Programa de Relacionamento com Egressos, dos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, da Universidade de Taubaté, ficando assim constituída:

Presidente: **Profa. Andréia Gomes Guimarães Aragão**

Secretária: **Nádia Corrêa Leite de Oliveira Andrade**

Membros:

Profa. Dra. Juliana Marcondes Bussolotti – indicada pela Pró-reitoria de Graduação

Prof. Dr. Lourival da Cruz Galvão Junior – indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Me. André Petris Gollner – indicado pela Coordenadoria de Marketing

Luciana de Barros Cunha Diniz – indicada pela Assessoria de Comunicação

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias R-nº 275/2021 e 296/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 14 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 504/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-1305/2026 (GRP: 2026/010368),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **14/07/2026 a 11/09/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público, em que **MARIA CAROLINA RODRIGUES MARTINI**, CPF nº xxx.040.04x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: “Clínica Cirúrgica III, Clínica Médica II e Clínica Médica IV”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 505/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-1307/2026 (GRP: 2026/010370),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **14/07/2026 a 11/09/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público, em que **KAMILA KALIF SIQUEIRA**, CPF nº xxx.457.57x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: “Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica II, e Clínica Médica II”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 506/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-1309/2026 (GRP: 2026/010372),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **14/07/2026 a 11/09/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público, em que **VINICIUS BUENO NOGUEIRA**, CPF nº xxx.226.46x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador,



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: “Clínica Cirúrgica III, Clínica Cirúrgica IV, e Otorrinolaringologia”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 507/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-338/26 (GRP: 2026/008306),

R E S O L V E: Apostilar a Portaria R-Nº 389/2026 que admitiu no período de: 16/07/2026 a 13/09/2026, **MAIKON FELICETTI DE SOUZA PINTO**, CPF nº xxx.269.49x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, lotado no Departamento de Ciências Médicas, para declarar término do contrato até a admissão de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de setembro do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

69ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 02/2025 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Articulador Escolar	15/09/2026	09:30	26º

Conforme o Anexo III do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2024, QUADROS 1.1, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf.**
 17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
 18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
☒ (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
 19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
 20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
- DEPENDENTES:**
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
 22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
 23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
 24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
 25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
 26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

15/09/2026 – ARTICULADOR ESCOLAR – 09:30

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
09:30	ALICE ZARZUR NATARANGELI	26ª

Taubaté, 11 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"O candidato deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf."

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté –
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU

CNPJ: 51.637.593/0001-32

Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200

Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203
Centro-Taubaté
Tel.: 3632.2277
CNPJ: 48.980.213/0001-53
epts@epts.com.br
www.epts.com.br

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EPTS – EDITAL Nº 001/2024

A Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, torna pública a **convocação** do candidato **Gabriel Ferreira Borelli**, classificado(a) em 4º lugar para o cargo de **Recepcionista da Clínica Veterinária Unitau**, referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2024, para comparecer à sede da EPTS, situada à **Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 203, Centro, Taubaté/SP**, até o dia **30 de setembro de 2026**, munido(a) de cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF
Título de eleitor + quitação eleitoral
Comprovante de residência atual
Comprovação de escolaridade exigida no Edital
Certidão de nascimento (se houver)
Certidão de casamento (se houver)
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver)
CPF dos dependentes (se houver)
Carteira de Trabalho (CTPS física ou digital)
PIS/PASEP (se já cadastrado)
Dados bancários (conta de sua titularidade)
Autodeclaração de cor/raça (conforme classificação do IBGE – branca, preta, parda, amarela ou indígena), para fins de cadastro no eSocial

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato conforme ordem de classificação.

Profa. Dra. Romária Pinheiro da Silva
Diretora Executiva



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)